

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/3454

#### Rito Sumário

Objeto: Apurar infração às disposições contidas na Instrução CVM nº 480/09, pelo Sr. Marcos Sautchuck, na qualidade de ex-Representante Legal da AGRENCO LIMITED, no período compreendido entre 06.07.09 e 10.12.10, pelo Sr. Luís Felipe de Lúcio, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Agrenco, no período compreendido entre 18.04.11 e 01.09.11, e pelo Sr. Edgar Mansur Salomão, Diretor de Relações com Investidores da Agrenco, no período compreendido entre 09.01.12 e 30.11.12, e Representante Legal da Agrenco, no período compreendido entre 12.09.12 e 30.11.12.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso ao Colegiado.

Acusados	Advogado
EDGARD MANSUR SALOMÃO	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater OAB/RJ nº 28.559
LUÍS FELIPE DE LÚCIO JUNIOR	Dr. Cláudio Luiz de Miranda Castos Filho OAB/RJ nº 180.370
MARCOS SAUTCHUCK	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater OAB/RJ nº 28.559

Trata-se de pedido de prorrogação adicional de prazo para apresentação de recurso ao Colegiado formulado por LUIS FELIPE DE LÚCIO JÚNIOR nos autos do PAS CVM nº RJ2012/3454.

Determino a prorrogação, e fixo o novo prazo para apresentação de recurso ao Colegiado em 17/10/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2013.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS